PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO DIGITAL

EDITAL Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O ProfEDigital - REDE NACIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO DIGITAL.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Cultura e Educação Digital (ProfEDigital), curso *stricto sensu,* Profissional, em Rede, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecido pela Portaria MEC nº 533, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2026, por intermédio da Comissão Acadêmica Nacional, torna pública a presente Chamada para Credenciamento de Docentes das Instituições Associadas integrantes do Programa.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para o credenciamento de docentes nas categorias de permanente, colaborador e visitante, visando a ampliação e o fortalecimento do corpo docente das Instituições Associadas, em conformidade com as normas da CAPES, o Regimento Geral do ProfEDigital e as deliberações do Comitê Gestor Nacional (CGN) e do Colegiado Acadêmico Local (CAL).

As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação Nacional, permitindo a constituição de um banco de docentes do ProfEDigital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital fundamenta-se:

I – na legislação vigente da pós-graduação *stricto sensu*;
II – nas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
III – na Portaria MEC nº 533, de 10 de junho de 2026;
IV – no Regimento Geral do ProfEDigital;

V – nas deliberações do Comitê Gestor Nacional;
VI - em obediência às legislações das Instituições Associadas.

3. DAS CATEGORIAS DE DOCENTES

O credenciamento poderá ocorrer nas seguintes categorias:

I – Docente Permanente – docentes da Instituição Associada com vínculo institucional ativo;
II – Docente Colaborador – professores aposentados ou visitantes das Instituições Associadas ao ProfEDigital ou vínculo com Instituição de Ensino Superior, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ou Instituição de Pesquisa.

A categoria será definida pelo Comitê Gestor Nacional, observadas as normas da CAPES e necessidades das Instituições Associadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos docentes serão realizadas mediante o preenchimento do formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8uxnni1he0Eorkf4OHRKtUCtFT7xzq6LMNYEk-Cgkv13WJQ/viewform?usp=dialog), entre os dias 14/08/2026 a 26/08/2026, até às 23h59.

O candidato poderá indicar uma ou mais Instituições Associadas de interesse, sendo consideradas pelo CGN as necessidades locais e composição do corpo docente.

Este edital segue o seguinte cronograma:

ETAPA	**PERÍODO/DATA***
Publicação do Edital	14/08/2026
Período de Inscrições pela internet, através do formulário disponível neste edital	14/08/2026 a 26/08/2026
Homologação do resultado final	31/08/2026
Início das atividades no ProfEDigital	Conforme a necessidade da Instituição Associada

5. DOS REQUISITOS

Poderão candidatar-se docentes que possuam:

I – título de Doutor;
II – atuação compatível com uma das linhas de pesquisa do ProfEDigital;

III – produção científica, técnica ou tecnológica relacionada às áreas de Ciência, Cultura e Educação Digital;
IV – experiência em ensino, pesquisa, extensão, inovação ou desenvolvimento de produtos educacionais;
V – experiência em formação de professores da Educação Básica ou potencial de atuação nessa área;
VI – disponibilidade para atuar em disciplinas, orientação, pesquisa e demais atividades acadêmicas do Programa ProfEDigital.

6. DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Cada Instituição Associada deverá observar:

I - o número mínimo de docentes permanentes exigido pela CAPES;
II - equilíbrio entre as diferentes áreas do conhecimento que compõem o ProfEDigital;
III - participação de docentes com atuação em Educação, Ciência, Cultura Digital e Tecnologias Digitais;
IV - experiência na formação de professores da Educação Básica;
V - experiência no desenvolvimento de produtos educacionais e tecnológicos;
VI - aderência às linhas de pesquisa do Programa;
VII - observância das normas da CAPES quanto às vinculações docentes em Programas de Pós-Graduação.

Durante a fase de implantação do Programa poderão ser credenciados docentes pertencentes à própria Instituição Associada, a outras Instituições Associadas ou a outras Instituições de Ensino Superior, quando necessário ao fortalecimento acadêmico do Programa.

7. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os candidatos deverão demonstrar aderência a pelo menos uma das seguintes dimensões:

I – Ciência para a Educação Básica

- Ensino de Ciência;
- Matemática;
- Física;
- Química;
- Biologia;
- Linguagens;
- Ciência Humanas.

II – Cultura e Educação Digital

- Pensamento Computacional;
- Inteligência Artificial;
- Cultura Digital;

- Educação Digital;
- Tecnologias Digitais na Educação;
- Inclusão Digital;
- Recursos Educacionais;
- Formação de Professores da Educação Básica.

III – Desenvolvimento Tecnológico e Produtos Educacionais

- Softwares Educacionais;
- Aplicativos;
- Jogos Digitais;
- Robótica;
- Objetos de Aprendizagem;
- Laboratórios Virtuais;
- Tecnologias Assistivas;
- Recursos FiGitAis;
- demais produtos educacionais previstos pela CAPES.

8. LINHAS DE PESQUISA E EMENTAS

O ProfEDigital é dividido conforme as seguintes linhas de pesquisa e respectivas ementas:

I - Formação de Professores e Educação Digital
Ementa: Estuda a formação docente frente às culturas digitais, abordando competências pedagógicas com tecnologias, metodologias ativas, ensino híbrido, avaliação formativa e políticas públicas de formação.

II - Artefatos e Processos em Educação FiGitAl
Ementa: Foca no desenvolvimento de soluções físico-digitais educacionais (como jogos, kits e experiências imersivas), analisando seus impactos pedagógicos e sua relação com cultura maker e STEAM+C.

III - Educação Digital, Cultura e Sociedade
Ementa: Investiga os aspectos socioculturais, éticos e políticos da educação digital, explorando temas como inclusão/exclusão digital, diversidade, direitos digitais, datificação e o papel da escola na era da hipermediatização.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá apresentar:

I- Currículo Lattes atualizado;
II - produção intelectual dos últimos cinco anos comprovada;
III- Plano de Atuação no ProfEDigital, indicando: linha(s) de pesquisa de interesse, disciplinas que poderá ofertar, temas de orientação, contribuição para formação de professores e produtos educacionais que pretende desenvolver;

IV - declaração autorizando sua participação no ProfEDigital, no caso de docentes vinculados a uma Instituição de Ensino Superior.

10. DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor Nacional, ouvindo o Colegiado Acadêmico Local das Instituições Associadas, sendo a relação dos docentes credenciados homologada pelo Comitê Gestor Nacional.

O processo de avaliação com vista a credenciar o docente ao ProfEDigital compreenderá:

I – análise documental;
II – avaliação da aderência do candidato às linhas de pesquisa;
III – análise da produção científica, técnica e tecnológica;
IV – experiência em orientação e formação de professores;
V – potencial de contribuição para o fortalecimento do ProfEDigital.

11. DO BANCO DE DOCENTES

Os candidatos credenciados integrarão um banco de docentes do ProfEDigital.

As Instituições Associadas poderão recorrer ao Comitê Gestor Nacional para recomposição ou expansão de seus quadros docentes, observadas as normas da CAPES e do Regimento Geral do Programa.

12. DO RECREDENCIAMENTO

Os docentes credenciados serão submetidos a processos periódicos de acompanhamento, recredenciamento e descredenciamento, conforme o Regimento Geral do ProfEDigital, as normas da CAPES, as deliberações do Comitê Gestor Nacional e do Colegiado Acadêmico Local.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital possui vigência por prazo de 4 (quatro) anos e estabelece processo de credenciamento.

I - Sempre que necessário o Comitê Gestor Nacional poderá abrir novo edital para a recomposição do banco de docentes.

Durante a fase de implantação do Programa, as Instituições Associadas poderão realizar processos simplificados de seleção para recomposição de seus quadros docentes, preferencialmente internos, observadas as normas da CAPES, o Regimento Geral do ProfEDigital e a homologação pelo Comitê Gestor Nacional.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital.

Comitê Gestor Nacional do ProfEDigital